



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**

**GABINETE DO PREFEITO**

Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim/RJ – CEP: 28820-000

Telefax : (22) 2668-1118

CNPJ 28.741.098/0001-57

Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br>

e-mail: gabinete@silvajardim.rj.gov.br

**DECRETO Nº 2285 /2021**

**DE 29 DE MARÇO DE 2021.**

**Dispõe sobre prorrogação de prazo alterando dispositivos do Decreto nº 2256, de 29 de dezembro de 2020 e do Decreto nº 2257 de 29 de dezembro de 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 433 da Lei Complementar nº 57 - Código Tributário Municipal, de 22 de dezembro de 2008 e com base nos artigos 31 § único I, III, 74, 112 II, 119 II e 191 da mesma Lei Complementar;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 2148/2020, que dispõe sobre a declaração de emergência de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19) no Município de Silva Jardim;

**CONSIDERANDO** a edição do Decreto nº 2284, de 24 de março de 2021, que disciplina, no âmbito do município de Silva Jardim, a adoção de medidas temporárias visando a prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID 19).

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica prorrogada a data de vencimento fixada nos incisos I, II e III do artigo 1º, do Decreto 2256 de 29 de dezembro de 2020, **até 15 de maio de 2021:**

I - A data de vencimento da cota única de IPTU, com desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do Imposto;

II – A data de vencimento da cota única da TRSD e da CCSIP;

III- A data de vencimento da 1ª parcela para pagamento parcelado do IPTU, TRSD e CCSIP.

**Art. 2º** Fica prorrogada a data para pagamento da TFLIF – Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento e da TFS – Taxa de Fiscalização Sanitária fixada no artigo 2º do Decreto 2257 de 29 de dezembro de 2020, conforme descrito a seguir:

I – Cota Única, **com pagamento até 15/05/2021;**

II – 1ª cota do parcelamento, **até 15/05/2021.**

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Silva Jardim, 29 de março de 2021

**FABRÍCIO AZEVEDO LIMA CAMPOS**  
**Prefeito em exercício**